



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 055/2016-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 26/7/2016.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Aprova calendário para elencar as eleições dos representantes e suplentes para composição do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Considerando o contido no parágrafo 2º do Art. 47 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a vacância no mandato dos representantes e suplentes para composição do CI/CSA;

Considerando a decisão do Conselho Interdepartamental em sua 69ª reunião.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o calendário para as eleições no âmbito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, conforme discriminado a seguir:

29/7/2016	Edital de convocação das eleições: a) Representante e suplente das atividades de extensão desenvolvidas no CSA; b) Representante e suplente dos servidores técnico-universitários vinculados ao CSA; c) Representante e suplente dos discentes vinculados ao CSA.
Até 03/8/2016	Nomeação dos membros da comissão eleitoral para as eleições: a) Representante e suplente das atividades de extensão desenvolvidas no CSA; d) Representante e suplente dos servidores técnico-universitários vinculados ao CSA; b) Representante e suplente dos discentes vinculados ao CSA.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

.../Resolução nº 055/2016-CI/CSA

fl.02

Até 15/9/2016	Inscrição das chapas para as eleições: a) Representante e suplente das atividades de extensão desenvolvidas no CSA; e) Representante e suplente dos servidores técnico-universitários vinculados ao CSA; b) Representante e suplente dos discentes vinculados ao CSA.
30/9/2016	Eleição para: a) Representante e suplente das atividades de extensão desenvolvidas no CSA; f) Representante e suplente dos servidores técnico-universitários vinculados ao CSA; b) Representante e suplente dos discentes vinculados ao CSA.

Art. 2º Os procedimentos das eleições deverão atender ao contido no regulamento próprio de cada categoria de representação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 22 de julho de 2016.

Prof. Dr. Romildo de Oliveira Moraes,
Diretor.